LEI MUNICIPAL Nº 5-432/00

Autoriza desafetação de área.

AYLTON MAGALHÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a desafetar uma área de uso comum, com **844,63m²** (oitocentos e quarenta e quatro metros, sessenta e três decímetros quadrados), situada nesta cidade, na Vila Boa Vista, lado ímpar da rua Deputado Humberto Gobbi, no Setor 11, Quadra 15, parte do Lote 10, confrontando: ao NORTE, 42,20m com área verde, Lote 10; ao SUL, 44,00m com o Município de Carazinho, Lote 11; a LESTE, 19,50m com a empresa Auto Abastecedora Carazinho Ltda., e a OESTE, 19,32m com a Rua Deputado Humberto Gobbi, tudo conforme memorial descritivo, mapa de localização e matrícula nº 21742, do Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Carazinho, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º desta Lei, visa a implantação da Incubadora Industrial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 25 DE OUTUBRO DE 2000.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

MARIA ELIZABETH R. FENNER
Secretária Municipal da
Administração

mef